COMUNICADO DA DIREÇÃO

COMUNICADO Nº: 217 | **ÉPOCA:** 2024/2025 | **DATA:** 31/07/2025

Para conhecimento geral, a seguir se informa:

ALTERAÇÕES AOS REGULAMENTOS 2025-2026

Foram apresentadas diversas propostas de alteração aos vários regulamentos federativos, nomeadamente ao Regulamento de Provas, ao Regulamento de Inscrições e de Transferências e ao Regulamento de Disciplina.

REGULAMENTO GERAL

Artigo 52º - Entradas nos Jogos e Bilhetes

3. Havendo entradas pagas, a equipa visitada deverá fornecer gratuitamente 30 convites à equipa visitante e 1 convite a cada juiz nomeado para o jogo. Havendo entradas controladas (não pagas), o clube visitante tem direito a 30 convites, desde que faça o pedido ao clube visitado com 8 dias de antecedência.

REGULAMENTO DE PROVAS

Artigo 13º - Equipamentos de Jogo

1. Cada equipa tem de ter pelo menos dois equipamentos oficiais, o principal e o secundário. (novo)

Proceder à renumeração dos restantes números deste artigo.

Artigo 14º - Aquecimento e acesso aos balneários

3. A penalização pelo incumprimento dos tempos de acesso ao balneário e ao campo de jogo é de 100€ por jogo para as Ligas e de 50€ por jogo nas restantes competições. (Novo)

Artigo 22º - Sistema de Disputa (Proliga)

Introduzir a seguinte nota: na época 2026/2027, a 1ª Fase da Proliga será disputada com 16 equipas em formato nacional (sem divisão por Zonas).

Na época 2027/2028 a prova passará a ser disputada com 14 equipas em formato nacional (sem divisão por Zonas).

Patrocinadores Oficiais
Betclic skoiy una seguros

Parceiros Institucionais
ipdj Desporto Escolar Plano Nacional de Ética no Desporto

Parceiros
DHIKA INOV8 SPORTS BOOMFIT Marsh Culligan TRUST
LAMBERT Wilson NBN23 aetrex zumub

Artigo 28º - Sistema de Disputa (CN1 Masculina)

4ª Fase: A final nacional passa a ser disputada à melhor de dois jogos. Ordem dos jogos definida por sorteio para a época 2025-2026.

Nas épocas que terminam em ano par (ex: 2025-2026): o jogo 1 é disputado em casa do vencedor da Zona Sul e o jogo 2 é disputado em casa do vencedor da Zona Norte. Nas épocas que terminam em ano ímpar (ex: 2026-2027): o jogo 1 é disputado em casa do vencedor da Zona Norte e o jogo 2 é disputado em casa do vencedor da Zona Sul.

Artigo 30º - Subidas e Descidas de Divisão

Eliminar a "Nota: Apenas na época 2024-2025, desce de divisão mais uma equipa da Zonal Sul, tendo em conta o número de equipas participantes. Neste caso, descem o 7º, 8º e 9º classificados do Grupo de Manutenção Sul".

Artigo 31º - Participação das equipas das Regiões Autónomas

No nº1, Associação de Basquetebol da Madeira, adicionar:

f) Caso uma equipa Madeira tenha descido de divisão, essa mesma equipa não se pode inscrever no Campeonato Nacional da 1ª Divisão Masculina na época seguinte.

g) Caso o vencedor do Campeonato Regional da Madeira não se inscreva no Campeonato Nacional da 1ª Divisão Masculina da época seguinte, mais nenhuma equipa da Madeira poderá ocupar a sua vaga.

No nº 2, Associações de Basquetebol dos Açores, adicionar:

Caso uma equipa dos Açores tenha descido de divisão, essa mesma equipa não se pode inscrever no Campeonato Nacional da 1ª Divisão Masculina na época seguinte;

Caso o vencedor do Campeonato Regional dos Açores não se inscreva no Campeonato Nacional da 1ª Divisão Masculina da época seguinte, mais nenhuma equipa dos Açores poderá ocupar a sua vaga.

Artigo 137º - Sistema de Disputa (Liga Feminina)

A Final passa a ser disputada à melhor de cinco jogos.

Os jogos 1, 2 e 5 são disputados em casa da equipa melhor classificada na fase regular. Os jogos 3 e 4 são disputados em casa da equipa pior classificada na Fase Regular.

Patrocinadores Oficiais
Betclic skoiy una seguros

Parceiros Institucionais
ipdj Desporto Escolar Plano Nacional de Ética no Desporto

Parceiros
DHIKA INOV8 SPORTS BOOMFIT Marsh Culligan TRUST
LAMBERT Wilson NBN23 aetrex zumub

Artigo 142º - Sistema de Disputa (CN1 Feminina)
Todos os resultados obtidos na 1ª fase passam para a 2ª fase (Grupo de Manutenção e Promoção).

Capítulo XXVIII – Taça Vitor Hugo (Eliminado)
Artigos 153º - 156º
Eliminar por se ter deixado de disputar.

Artigo 157º - Participação (Taça Federação)

2. Em caso de igualdade no número de pontos de classificação no final da 1ª volta, o desempate será realizado de acordo com os mesmos critérios aplicados na Liga Feminina (confronto direto).

Artigo 234º - Provas e Jogos Particulares (Esclarecimento)
6. Em todos os jogos e torneios, só poderão participar os agentes desportivos que já tenham efetuado a sua inscrição para a respetiva época, o que pressupõe terem o exame médico-desportivo válido e o seguro desportivo atualizado. Em circunstâncias excecionais, a FPB poderá autorizar a participação de atletas cuja inscrição não esteja concluída, desde que o exame médico-desportivo e o seguro desportivo sejam apresentados em tempo útil. (Aditado)

Artigo 237º - Condições e restrições na Marcação de Jogos
12. Nos campeonatos da Liga Portuguesa de Basquetebol e da Liga Feminina de Basquetebol, não podem ser marcados jogos durante as "janelas" definidas no calendário da FIBA para jogos das seleções nacionais em que a Seleção Portuguesa tenha competição, salvo havendo acordo por escrito entre os clubes e compromisso de ambos em prescindir dos/das atletas ao serviço de qualquer seleção nacional. Nas "janelas" FIBA em que a Seleção Portuguesa não compete, se um clube tiver um(a) atleta convocado(a) para uma seleção nacional de outro país com competição oficial, esse clube pode pedir o adiamento do jogo marcado para esse período, assim que for informado da convocatória. Nos restantes campeonatos, caso um/uma atleta seja convocado/a para uma seleção nacional, o clube respetivo também pode pedir o adiamento do jogo marcado para o período da "janela" FIBA. Em ambos os casos, os pedidos devem chegar à FPB com um mínimo de 15 dias de antecedência do jogo. (Aditado).
13. No caso de atraso dos clubes no envio da marcação dos jogos, a FPB deve marcar os mesmos para a data referência, tendo o clube que pagar a taxa de alteração correspondente e obter o acordo do adversário. (Aditado).

Patrocinadores Oficiais
Parceiros Institucionais
Parceiros

Artigo 239º - Desempates

1. Quando, numa prova, existirem duas ou mais equipas empatadas na classificação após a realização de todos os jogos do grupo, o critério de desempate seguirá a seguinte ordem (verificar sempre o ponto 2 deste artigo):

a) número de vitórias-derrotas (incluindo faltas de comparência) apenas nos jogos realizados entre as equipas empatadas;

Artigo 245º - Horário de Início dos Jogos

n) No Campeonato Nacional da 1ª Divisão Masculina e nos Campeonatos Nacionais da 2ª Divisão Masculina e Feminina, os jogos disputados contra equipas Sub22 ou Sub23, como visitado, em que a distância entre as equipas seja inferior a 100 km (200 km ida e volta), devem ser marcados entre 2ª e 6ª feira da semana que antecede a data referência da jornada, salvo se houver acordo do adversário para outra data;

Na época 2025/2026, na Proliga, os clubes que se encontrem na condição de visitados, têm de marcar os jogos contra as equipas Sub23 entre 2ª e 6ª feira, na semana que antecede a data referência da jornada, salvo se houver acordo do adversário para outra data. (Aditado)

Artigo 246º - Elegibilidade dos Atletas (Alterado)

3. Liga Portuguesa de Basquetebol - Em cada jogo, cada equipa pode inscrever no boletim 6 atletas que não se enquadrem no conceito de "Atletas de Formação Basquetebolística Portuguesa" nos termos indicados no artigo 12º do RIT, independentemente da sua nacionalidade.
4. Liga Feminina de Basquetebol - Em cada jogo, cada equipa pode inscrever no boletim de jogo:

a) Um máximo de 4 atletas que não se enquadrem no conceito de "Atletas de Formação Basquetebolística Portuguesa", nos termos indicados no artigo 12º do RIT;

b) Relativamente às atletas referidas no ponto anterior, têm de ser cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

i) um máximo de duas atletas com o estatuto Sem FBP Não Comunitárias;
ii) sem alteração

Artigo 247º - Jogadores com Estatuto de Equiparado

3. Este pedido de alteração/atribuição do Estatuto de Equiparado terá de ser feito à FPB, para cada jogador, e apenas será considerado válido após a respetiva confirmação e registo no sistema.

Patrocinadores Oficiais
Betclic skoiy una seguros

Parceiros Institucionais
ipdj Desporto Escolar Plano Nacional de Ética no Desporto

Parceiros
DHIKA INOV4 SPORTS BOOMFIT Marsh Culligan TRUST
LAMBERT Wilson NBN23 aetrex zumub

Artigo 248º - Transferência de Atletas (Eliminado)
Passou a estar integrado no Regulamento de Inscrições e de Transferências.

Artigos 249º/250º - Participação de Equipas Sub23 Masculinas / Sub22 Femininas (Esclarecimento)
No artigo 249º eliminar o número 3.

Aditar o 4b) A partir do dia 1 de janeiro, todos os atletas Sub23 que tenham, até essa data, participado em 5 ou mais jogos da equipa principal, com uma média de utilização igual ou superior a 17 minutos por jogo, deixam de poder participar nos jogos da equipa Sub23 até ao final da época – *apenas são considerados os jogos em que os atletas efetivamente participam, comprovado através da colocação de um X no boletim de jogo*;

No artigo 250º efetuar os seguintes aditamentos:
2) Em nenhuma circunstância um clube poderá disputar a mesma competição com a sua equipa principal e a equipa Sub22. Sempre que as Equipas de S23 ou S22 (vulgo equipas "B") não puderem subir de divisão pelo facto de a Equipa "A" se encontrar no nível competitivo imediatamente acima, o campeonato deve-se disputar normalmente até ao final, e no caso da Equipa "B" se classificar numa posição de subida de divisão, essa vaga será atribuída à equipa que se posicionar imediatamente a seguir na classificação. Nestas circunstâncias não se aplica o artigo do preenchimento de vagas.

3b) A partir do dia 1 de janeiro, todas as atletas Sub22 que tenham, até essa data, participado em 5 ou mais jogos da equipa principal, com uma média de utilização igual ou superior a 17 minutos por jogo, deixam de poder participar nos jogos da equipa Sub-22 até ao final da época – *apenas são considerados os jogos em que as atletas efetivamente participam, comprovado através da colocação de um X no boletim de jogo*;

Artigo 250º - Alterar o título para Distribuição de Equipas por Séries

Artigo 259º - Boletim de Jogo (Alterado)
Fusão dos artigos 259º - Boletim de Jogo e 260º - Boletim de Jogo Eletrónico "INGAME".
Introdução da obrigação de utilização do INGAME na Proliga, CN1 Masculina e Feminina e CN2 Masculina e Feminina.

1. Em todos os jogos das competições nacionais é obrigatória a realização do boletim de jogo.
2. O boletim de jogo pode ser realizado em suporte papel ou informático.
3. Na Liga Portuguesa de Basquetebol e na Liga Feminina de Basquetebol, é obrigatória a utilização do Boletim de Jogo Digital (Digital Score *Sheet*). A sua não utilização implicará a aplicação de uma multa no valor de 500 euros.

4. Nas competições da Proliga, Campeonatos Nacionais da 1ª e 2ª Divisão Masculina e Feminina e nos campeonatos nacionais de S18, S16 e S14 é obrigatória a utilização do sistema INGAME para o boletim de jogo.
5. Na Taça de Portugal e outras provas não mencionadas especificamente, o clube visitado deverá utilizar o mesmo suporte para o boletim de jogo que utiliza nos jogos do campeonato respetivo.
6. O clube visitado tem de disponibilizar os meios necessários para a elaboração do Boletim de Jogo Digital e do INGAME, de acordo com as Normas divulgadas para cada época. Para o INGAME, o tablet deve estar disponível para a equipa de arbitragem 30 minutos antes do início do jogo.
7. O não cumprimento do disposto no número anterior terá uma penalização de 500€ por jogo para as equipas da LPB e LFB, 250€ por jogo para as equipas da Proliga, 100€ por jogo para as equipas da CN1 e 2 Masculina e Feminina e 50€ por jogo para as equipas dos campeonatos nacionais de S18, S16 e S14.
8. Em todos jogos de competições nacionais a equipa visitada tem de digitalizar o boletim de jogo branco e colocá-lo no Sistema Administrativo da FPB até 24 horas após a conclusão do jogo. Esta disposição não se aplica às competições/jogos onde é utilizado o sistema INGAME, pois nestas situações o "upload" é automático.
9. A penalização pelo incumprimento do disposto no ponto anterior é de 10€ por cada 24 horas de atraso. Deixa de ser necessário enviar o original do boletim de jogo para a FPB, exceto se for solicitado pelos serviços federativos.
10. A digitalização do documento deverá ser 100% legível, sob pena de ser considerada inválida.

Artigo 260º - Boletim de Jogo Eletrónico "INGAME" (Eliminado)

Artigo 263º - Alteração de Datas

Alínea h) Salvo em circunstâncias de exceção, apreciadas e decididas pela FPB, não são aceites pedidos de alteração a menos de 10 dias da data fixada para a realização do jogo. No caso de se justificar a aplicação desta exceção, a taxa de alteração cobrada será de 150€;

3) Não serão considerados os pedidos de alteração de jogos baseados na indisponibilidade dos praticantes, treinadores ou enquadramento humano, por estes jogarem em mais do que um escalão etário ou competição.

Patrocinadores Oficiais
Betclic skoiy una seguros

Parceiros Institucionais
ipdj Desporto Escolar Plano Nacional de Ética no Desporto

Parceiros
DHIKA INOV4 SPORTS BOOMFIT Marsh Culligan TRUST LAMBERT Wilson NBN23 aetrex zumub

Artigo 267º - Segurança aos Jogos (Alterado)
3) A não presença de segurança nos jogos da LPB, LFB e Proliga resulta numa penalização de 150€.
Renumerar os números seguintes.

Artigo 268º - Assistência Médica (Alterado)
3. A não presença de apoio médico nos jogos da LPB e LFB resulta numa penalização de 150€.

Artigos 56º, 66º, 76º, 174º, 184º, 194º - Campeonatos Nacionais de Jovens – Fases Intermédias
O local de realização das Fases Intermédias dos Campeonatos Nacionais passa a ficar definido no Documento da Conferencia de Calendário, alternando a cada época entre as zonas Norte e Sul. Estes jogos passam a ser disputados no pavilhão do clube apurado pertencente à zona onde se irá organizar esta fase da competição.

Artigos 76º e 194º - Campeonatos Nacionais de S14 Masculinos e Femininos (alteração)
Estas provas passam a ser disputadas por 8 clubes da Zona Norte e 8 clubes da Zona Sul, no mesmo modelo competitivo já em vigor para os escalões de S16 e S18.

Artigos 80º e 198º - Taças Nacionais de S14 Masculinos e Femininos (alteração)
Estas provas passam a ser disputadas por 12 clubes da Zona Norte e 12 clubes da Zona Sul, no mesmo modelo competitivo já em vigor para os escalões de S16 e S18.

REGULAMENTO DE INSCRIÇÕES E TRANSFERÊNCIAS

Artigo 12º - Atletas (Alterado)
São considerados atletas "Com Formação Basquetebolística Portuguesa"
1b) iii) os atletas que, até ao final da época 2024/2025, ao abrigo dos regulamentos em vigor, já beneficiaram desse estatuto e foram inscritos como "Com FBP" na FPB, ou reúnam as condições exigidas para obter esse estatuto, nomeadamente duas inscrições, seguidas ou intercaladas, até à época que termina no ano de sub-21.
c) Eliminado.
2 a) Os atletas que sejam comunitários ou sejam cidadãos naturais de qualquer país com tratado de cooperação ou reciprocidade com o Estado Português ou com a UE no qual conste uma cláusula de não discriminação ou de igualdade no acesso ao exercício de uma profissão ou de uma atividade, são considerados "Jogadores Sem Formação Basquetebolista Portuguesa (Sem FBP) Comunitários".
Adicionar a Nota: os atletas que tenham pelo menos uma inscrição com este estatuto mantêm-no para as épocas seguintes, mesmo que existam alterações nos tratados e acordos entre países acima mencionados.
3. A alteração de estatuto dos atletas só é realizada mediante pedido dos clubes interessados à FPB e após a respetiva confirmação e alteração em sistema. (Novo)

Patrocinadores Oficiais
Betclic skoiy una seguros
Parceiros Institucionais
ipdj Desporto Escolar Plano Nacional de Ética no Desporto
Parceiros
DHIKA INOV8 SPORTS BOOMFIT Marsh Culligan TRUST LAMBERT Wilson NBN23 aetrex zumub

Artigo 13º - Período de Inscrição de Atletas

3) Eliminado.

4. Os atletas das Equipas "B" (Sub23 e Sub22) de seniores, para jogarem na Equipa "A" precisam de estar inscritos no clube (independentemente da equipa) nos prazos definidos para a competição onde participam as respetivas Equipas "A".

Artigo 22º - Anulação de Inscrição de Atleta (alteração)

1. Serão permitidas anulações de inscrições de atletas se forem cumpridas, cumulativamente, as alíneas a), b) e c) deste ponto:
    a) O atleta não pode ter realizado qualquer jogo na época em curso;
    b) O clube que inscreveu o atleta tem de estar de acordo com a anulação de inscrição, emitindo para isso uma declaração comprovativa da aceitação.
    c) No caso de anulação de inscrição de atletas, não é devolvido o valor de inscrição e o valor do respetivo seguro desportivo.
2. No caso de atleta menor, o Encarregado de Educação também pode pedir a anulação da inscrição, desde que o atleta não tenha feito qualquer jogo oficial (prova organizada pela Associação ou Federação). Não necessita do acordo do clube pelo qual foi inscrito. O Encarregado de Educação deve enviar email para FPB (inscricoes@fpb.pt) solicitando a anulação da inscrição e indicando os motivos da mesma.

Artigo 27º - Participação em Jogos Adiados ou Mandados Repetir (Esclarecimento)

3. São considerados jogos adiados aqueles cuja alteração da data e/ou hora do jogo resulte de um motivo alheio à vontade dos clubes envolvidos, tais como motivos de força maior, problemas relacionados com deslocações e voos, problemas na infraestrutura ou equipamento do pavilhão ou outros. (Novo)

4. Jogos cuja marcação inicial é alterada por acordo entre os clubes não são considerados como jogos adiados. (Novo)

Artigo 32º - Vínculo dos Atletas

2. Os atletas apenas poderão representar um clube durante a mesma época desportiva, salvo em caso de transferência, efetuada nos termos previstos neste Regulamento.

Patrocinadores Oficiais

Betclic skoiy una seguros

Parceiros Institucionais

ipdj Desporto Escolar Plano Nacional de Ética no Desporto

Parceiros

DHIKA INOV4 SPORTS BOOMFIT Marsh Culligan TRUST LAMBERT Wilson NBN23 aetrex zumub

Artigo 33º - Período de Transferências – durante a época desportiva

1. Atletas Seniores:
    a) De 1 a 15 de janeiro, será aberto o período para transferências de atletas seniores que já sejam titulares de licença válida para a época em curso, mesmo que já não estejam inscritos num Clube, mas apenas no caso de haver acordo escrito entre ambos os Clubes. Para esse efeito deverá ser preenchido e enviado para a FPB o modelo de formulário existente.
    b) As transferências mencionadas na alínea anterior não obrigam a substituição de atletas, mesmo que o prazo de inscrições do respetivo campeonato já tenha terminado. No entanto, os clubes de onde provém os atletas podem substituí-los por outros de acordo com as condições de substituição de atletas previstas neste Regulamento.
    c) Para os atletas vinculados a um Clube por contrato, o comprovativo de rescisão mútua desse contrato substitui a necessidade de apresentar o acordo entre Clubes mencionada na alínea a) deste ponto.
2. Atletas BCR:
    a) Entre 25 de novembro e 31 de dezembro, será aberto um período suplementar para transferências de atletas de BCR que já sejam titulares de licença válida para a época em curso, mas apenas no caso de haver acordo escrito entre ambos os Clubes. Para esse efeito deverá ser preenchido e enviado para a FPB o modelo de formulário existente.
    b) A transferência de atletas que provêm de países estrangeiros terá que vir acompanhada de declaração do clube de origem ou da Federação da modalidade no país de origem que comprove o desvincular ou a liberar o atleta dessa situação.
    c)
3. Os atletas sub-14, sub-16 e sub-18 podem transferir-se no período compreendido entre 1 e 15 de janeiro desde que sejam cumpridas, cumulativamente, as condições elencadas nas alíneas a), b), c) e d) abaixo:
    a) Acordo entre ambos os clubes;
    b) Apresentação de um comprovativo de alteração de morada (atestado de residência).
    c) Não ter realizado mais do que 6 (seis) jogos oficiais, devidamente comprovados pelos boletins de jogo;
    d) O atleta só se poderá transferir para um clube com sede no concelho da nova residência ou num concelho limítrofe da mesma.

4. Os atletas sub-14, sub-16 e sub-18 podem transferir-se entre 1 e 15 de janeiro e entre 15 e 28 de fevereiro desde que sejam cumpridas, cumulativamente, as condições a seguir elencadas:
    a) Acordo entre ambos os clubes;
    b) O atleta não poderá disputar Campeonatos Nacionais nessa época.
5. Para os atletas do minibasquete, em todo e qualquer momento da época desde que haja acordo entre os clubes envolvidos.
6. Os atletas que participem numa competição regional/distrital e que o seu clube não seja apurado para uma competição nacional e não se inscreva nas competições regionais da 2ª fase da época (pós-apuramento para competições nacionais), apenas se podem transferir para outro clube dentro das condições previstas no artigo 34º (15 a 28 fevereiro, competições de âmbito regional).
    a) Nestes casos, não é considerada uma desistência da equipa, mas sim uma não inscrição na fase seguinte.

Artigo 40º - Transmissão de Direitos Desportivos (Esclarecimento)

2 d) A transmissão de direitos desportivos não pode ser realizada entre duas equipas do mesmo Clube. (Novo)

Artigo 52º - Quota Adicional de Inscrição (Novo)

1 Os clubes que inscrevam um atleta que estava inscrito noutro clube na época anterior têm de pagar 50€ de taxa administrativa.

2 Os escalões de Seniores, Mini10, Mini8 e Babybasket não pagam Quota Adicional de Inscrição (Seniores já pagam taxa de inscrição; Minibasket como medida de apoio à continuidade da prática da modalidade).

3 Também não será aplicada a Quota Adicional de Inscrição nas seguintes situações, como medida de apoio à continuidade da prática da modalidade:
    a) Extinção do clube onde jogava na época anterior.
    b) Inexistência de equipa correspondente ao seu escalão no clube onde esteve inscrito na época anterior.
    c) No caso de o atleta não se ter inscrito na época anterior.

REGULAMENTO GERAL DE ARBITRAGEM

CAPITULO IV - DOS JUÍZES

Artigo nº 12 – Deveres dos Juízes

2. Apresentar-se condignamente vestido, com casaco e camisa, ou polo, no caso dos homens.

18▪ Os árbitros LPB; Proliga e Federação têm de comunicar com 15 dias de antecedência a sua impossibilidade de atuar.

▪ Os Árbitros Associação e todas as categorias de Oficiais de Mesa têm de comunicar com 10 dias de antecedência a sua impossibilidade de atuar.

CAPITULO VI - DOS COMISSÁRIOS TÉCNICOS

Artigo 17º - Definição

Para os efeitos previstos no presente Regulamento, entende-se por Comissário Técnico a pessoa credenciada pela FPB e que obedeça aos requisitos constantes de documento próprio, com o respetivo grau de formação, ministrada pelo CA, e que exerça essas funções nos termos previstos no presente Regulamento e nas Regras Oficiais do Jogo.

Artigo 18º - Competências

O Comissário Técnico nomeado para um jogo exerce no local da competição a função de representante oficial da FPB, competindo-lhe agir de acordo com as Regras Oficiais do Jogo e com o presente Regulamento.

Como autoridade máxima e representativa da FPB, no jogo, deverá resolver quaisquer problemas que possam resultar entre as partes envolvidas.

Artigo 19º - Deveres

3. Apresentar-se condignamente vestido, com casaco e camisa, ou polo, no caso dos homens, salvo indicação diferente por parte do CA.

11. Validar as condições logísticas de todo o equipamento e instalações, bem como o cumprimento de todas as normas previstas para cada competição, (ex. fornecimento de bolas, águas, existência de estacionamento a utilizar pela equipa visitante e pelos juízes no decurso do jogo, bem como utilização dos equipamentos de jogo, previamente determinados.

12. Assegurar-se, em colaboração com o Gestor de Segurança, ou Responsável de Segurança, da existência de condições mínimas de segurança para a realização do jogo.

Patrocinadores Oficiais
Betclic skoiy una seguros
Parceiros Institucionais
ipdj Desporto Escolar Plano Nacional de Ética no Desporto
Parceiros
DHIKA INOV8 SPORTS BOOMFIT Marsh Culligan TRUST LAMBERT Wilson NBN23 aetrex zumub

15. Solicitar ao delegado ao jogo do clube visitado, em coordenação com o Gestor de Segurança, Responsável de Segurança e ainda as forças de segurança presentes, o reforço das medidas de segurança que julgue pertinentes.
17. Não consentir, solicitando a intervenção do Gestor de Segurança, do Responsável de Segurança ou das forças de segurança, a permanência junto do terreno de jogo e respetivos acessos, de pessoas não habilitadas para tal.
21. Abandonar o recinto de jogo, dirigindo-se para os balneários depois de todos os participantes o terem feito, e nunca antes de 15 minutos após a hora do final do jogo, período durante o qual as equipas podem apresentar um protesto formal.
24. Garantir, em coordenação com o Gestor de segurança, do Responsável de Segurança ou das forças de segurança, a saída das instalações de todos os intervenientes, prestando especial atenção aos Juízes e à equipa visitante.

CAPITULO VII DOS OBSERVADORES

Artigo 20º - Definição

Para os efeitos previstos no presente Regulamento entende-se por Observador, a pessoa credenciada pela FPB e que obedeça aos requisitos constantes de documento próprio, com o respetivo grau de formação, e que exerça essas funções nos termos previstos no presente Regulamento, nas Regras Oficiais do Jogo e de acordo com as Normas de Observação e Classificação, dimanadas do CA da FPB, sendo que o seu mandato coincidirá com a época de Basquetebol, podendo ser reconduzidos.
Os Observadores podem efetuar observações presenciais ou através de suportes digitais (vídeo), sendo denominadas como Observação Presencial ou Observação Vídeo, respetivamente.

Artigo 21º - Competências

O Observador nomeado para um jogo, faz a avaliação dos Juízes de acordo com as normas emanadas do CA e em consonância com as Regras Oficiais do Jogo, com o presente Regulamento e com as Normas de Observação e Classificação dimanadas do CA da FPB.

As propostas apresentadas foram objeto de debate e de esclarecimentos, tendo sido aprovadas, devendo agora ser incorporadas no Livro de Regulamentos da FPB, procedendo-se à respetiva publicação a partir do dia 1 de agosto.

Patrocinadores Oficiais
Betclic skoiy una seguros
Parceiros Institucionais
ipdj Desporto Escolar Plano Nacional de Ética no Desporto
Parceiros
DHIKA INOV8 SPORTS BOOMFIT Marsh Culligan TRUST LAMBERT Wilson NBN23 aetrex zumub

REGULAMENTO DE DISCIPLINA

Artigo 2º - Jurisdição

1. Estão sujeitos à jurisdição disciplinar da FPB e ao presente Regulamento de Disciplina:

    a) Os dirigentes da Federação e das Associações;

    b) Os dirigentes desportivos, os empresários desportivos e os técnicos desportivos;

    c) Os árbitros, cronometristas e observadores desportivos;

    d) Os médicos e massagistas;

    e) Os jogadores;

    f) Os clubes e demais pessoas coletivas desportivas.

    g) Os técnicos de estatística

    h) Os responsáveis de segurança

2. Para efeitos da aplicação do presente Regulamento, entende-se por:

    a) «Agente desportivo», as pessoas singulares ou coletivas referidas nas alíneas seguintes, bem como as que, mesmo provisória ou temporariamente, mediante remuneração ou a título gratuito, voluntária ou obrigatoriamente, a título individual ou integradas num conjunto, participem em competição desportiva ou em evento desportivo organizado pela Federação;

    b) «Árbitro ou juiz», o agente desportivo que em competição julga, decide, observa ou avalia a aplicação das regras técnicas e disciplinares próprias do basquetebol;

    c) «Dirigente desportivo», o titular do órgão, representante ou funcionário do clube ou sociedade desportiva, que nela exerça funções de controlo da atividade;

    d) «Empresário desportivo», a pessoa singular ou coletiva que, estando devidamente credenciada, exerce a atividade de representação ou intermediação, ocasional ou permanente, na celebração de contratos desportivos;

    e) «Técnico desportivo», o treinador, o orientador técnico, os respetivos adjuntos, o preparador físico e quem, a qualquer título, orienta praticantes desportivos no desempenho da sua atividade;

Patrocinadores Oficiais
Betclic skoiy una seguros

Parceiros Institucionais
ipdj Desporto Escolar Plano Nacional de Ética no Desporto

Parceiros
DHIKA INOV4 SPORTS BOOMFIT Marsh Culligan TRUST
LAMBERT Wilson NBN23 aetrex zumub

f) «Pessoas coletivas desportivas», os clubes desportivos, as sociedades desportivas, as federações desportivas, as ligas profissionais, as associações e agrupamentos de clubes nelas filiados, bem como as pessoas coletivas, sociedades civis ou associações que representem qualquer das categorias de agente desportivo referidas nas alíneas anteriores.

3. O presente Regulamento aplica-se às infrações disciplinares praticadas antes, durante e após os eventos desportivos.

Artigo 8º - Suspensão Preventiva por Aplicação de Falta Desqualificante

Transferido para o artigo 16º. Será feita renumeração dos artigos posteriores em função da anulação deste artigo.

Artigo 9º - Custas

A apresentação de recursos por parte do arguido no âmbito do procedimento disciplinar está sujeita ao pagamento de custas processuais cujos valores se encontram definidos neste Regulamento.

Artigo 10º - Recursos

1. As decisões proferidas pelo Conselho de Disciplina, relativas a questões decorrentes da aplicação de normas técnicas e disciplinares, diretamente relacionadas com a prática da competição desportiva, são passíveis de recurso para o Conselho de Justiça.
2. São partes legítimas para a interposição de recurso o arguido do processo disciplinar ou a entidade participante que tiver decaído.
3. As sanções disciplinares não são passíveis de agravamento em sede de recurso.

Artigo 16º - Suspensão da Atividade Desportiva

1. A pena suspensão envolve a suspensão da prática da atividade desportiva, em número de jogos ou durante um período de tempo, a suspensão de funções desportivas e a suspensão de funções dirigentes.
2. Os praticantes e os técnicos desportivos punidos com pena de suspensão não podem participar em quaisquer atividades organizadas pela FPB e, no período de tempo compreendido entre as duas horas anteriores e posteriores à realização de qualquer jogo do seu clube, apenas podem permanecer nas zonas reservadas ao público.
3. No cumprimento da sanção disciplinar de suspensão por jogos, observar-se-á o seguinte:
    a) Se o agente estiver inscrito em mais do que uma categoria ou escalão e a competição em que foi castigado, terminar ou for interrompida, e se a competição da outra categoria ou escalão em que se encontrar inscrito ainda estiver a decorrer cumprirá o castigo nesta competição. Se as duas competições estiverem ainda a decorrer, o castigo será cumprido na competição na qual foi castigado.

Patrocinadores Oficiais
Parceiros Institucionais
Parceiros

b) Se o agente for sancionado numa competição distrital ou regional, que dê acesso a uma competição nacional, e a mesma terminar antes do cumprimento integral da pena, o agente cumpre o restante da pena na competição nacional, caso a sua equipa seja apurada para a fase seguinte.

c) Se o agente for sancionado numa competição nacional e a mesma terminar antes do cumprimento integral da pena, o agente pode cumprir o remanescente da pena na mesma competição na época seguinte, podendo também cumprir a pena numa competição distrital em que a sua equipa participe.

d) O agente que for sancionado num jogo de uma seleção distrital ou regional, ou de uma equipa de um Centro de Alto Rendimento, cumpre o castigo no clube e escalão em que estiver inscrito, contando-se para o cumprimento da pena os jogos da respetiva seleção ou do CAR em que o agente não participou por efeito da aplicação da falta desqualificante.

e) A aplicação de uma falta desqualificante a um agente desportivo em cumprimento das Regras Oficiais de Basquetebol implica a sua suspensão preventiva automática de toda a atividade desportiva por um período de 10 dias ou 1 jogo de suspensão, o que primeiro ocorrer.

4. A sanção de suspensão de funções desportivas e de suspensão de funções dirigentes implica a proibição do exercício pelos agentes sancionados de todas as atividades desportivas, incluindo as funções de representação no âmbito das competições e das atividades federativas e associativas.
5. A sanção de interdição de acesso a recinto desportivo impede os agentes desportivos de acederem aos recintos desportivos durante a realização de espetáculos desportivos e durante um período de 24 horas antes e após a sua realização.

Artigo 17º - Derrota

1. A aplicação da sanção de derrota implica a atribuição da vitória ao clube adversário fixando-se o resultado do jogo em 20-0, favorável a este, a menos que o resultado do jogo tenha uma diferença superior e atribuindo-se ao clube derrotado 0 (zero) pontos
2. Tratando-se de uma competição a eliminar de jogo único, a aplicação da pena de derrota implica o apuramento automático do clube adversário e a fixação do resultado nos termos referidos no número anterior.
3. Se a pena de derrota for aplicada aos dois clubes intervenientes é atribuído um ponto a cada um dos clubes ou, tratando-se de uma competição a eliminar, são ambos desqualificados.

Patrocinadores Oficiais
Betclic skoiy una seguros
Parceiros Institucionais
ipdj Desporto Escolar Plano Nacional de Ética no Desporto
Parceiros
DHIKA INOV8 SPORTS BOOMFIT Marsh Culligan TRUST LAMBERT Wilson NBN23 aetrex zumub

Artigo 23º - Circunstâncias Agravantes

1. Constituem circunstâncias agravantes da responsabilidade disciplinar:
   a) A reincidência e a acumulação de infrações disciplinares.
   b) A premeditação.
   c) A prática de atos violentos ou dos quais resultem lesões graves para terceiros.
2. A reincidência verifica-se quando o agente tenha sido punido na época desportiva em curso ou nas duas anteriores pela prática de uma infração disciplinar, independentemente da sua natureza.
3. Para além dos factos referidos no número 1 poderão ser considerados como circunstâncias agravantes outros factos, desde que os mesmos consubstanciem um agravamento da gravidade do comportamento do infrator
4. A verificação de circunstâncias agravantes determina o aumento em 100% da sanção disciplinar que em concreto seja aplicável à infração.

Artigo 28º - Tráfico de Influência

1. O agente que, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer agente desportivo, com o fim de obter uma qualquer decisão destinada a alterar ou falsear o resultado de uma competição desportiva, é sancionado nos seguintes termos:
   d) Se a infração for praticada por clube ou sociedade desportiva perda de todos os pontos conquistados na competição e classificação em último lugar e descida de divisão;
   e) Se a infração for praticada por dirigente, árbitro, treinador, praticante desportivo ou outra pessoa singular, com a sanção de suspensão da atividade desportiva ou funções desportivas por um período de 1 a 5 anos.
2. O agente desportivo que, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a outra pessoa vantagem patrimonial ou não patrimonial, para o fim referido no número anterior, é sancionado nos seguintes termos:
   a) Se a infração for praticada por clube ou sociedade desportiva perda de todos os pontos conquistados na competição e classificação em último lugar e descida de divisão;
   b) Se a infração for praticada por dirigente, árbitro, treinador, praticante desportivo ou outra pessoa singular, com a sanção de suspensão da atividade desportiva ou funções desportivas por um período de 1 a 5 anos.

Patrocinadores Oficiais
Betclic skoiy una seguros

Parceiros Institucionais
ipdj Desporto Escolar Plano Nacional de Ética no Desporto

Parceiros
DHIKA INOV4 SPORTS BOOMFIT Marsh Culligan TRUST
LAMBERT Wilson NBN23 aetrex zumub

3. A tentativa é punível.

4. O agente desportivo que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, é sancionado nos seguintes termos:

   a. Se a infração for praticada por clube ou sociedade desportiva com a sanção de perda de todos os pontos conquistados na competição e classificação em último lugar e descida de divisão;

   b. Se a infração for praticada por dirigente, árbitro, treinador, praticante desportivo ou outra pessoa singular, com a sanção de suspensão da atividade desportiva ou funções desportivas por um período de 1 a 5 anos.

5. O agente desportivo que, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a agente desportivo, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas, é sancionado nos seguintes termos:

   a) Se a infração for praticada por clube ou sociedade desportiva com a sanção de perda de todos os pontos conquistados na competição e classificação em último lugar e descida de divisão;

   b) Se a infração for praticada por dirigente, árbitro, treinador, praticante desportivo ou outra pessoa singular, com a sanção de suspensão da atividade desportiva ou funções desportivas por um período de 1 a 5 anos.

6. Excluem-se dos números anteriores as condutas socialmente adequadas e conformes aos usos e costumes.

Artigo 36º - Ofensas à Integridade Física dos Agentes Desportivos Fora da Competição

1. O agente que por qualquer forma atente contra a integridade física de outro agente desportivo fora do âmbito da competição, mas em que haja relação entre os factos e a circunstância em que ocorrem, é punido com uma pena de 1 mês a 5 anos de suspensão.

2. A tentativa é punível, sendo a sanção referida no número anterior reduzida a metade.

Artigo 43º - Injúrias

1. O agente que injuriar terceiros imputando-lhe factos, ainda que sob a forma de suspeita, ou dirigindo-lhe palavras ou gestos, que sejam ofensivos da sua honra e consideração, é punido com uma pena de 2 a 6 jogos de suspensão

2. Incorre na mesma pena o agente que praticar a infração prevista no número anterior quando dirigida ao público.

3. O agente que praticar a infração disciplinar prevista nos números anteriores fora do âmbito da competição desportiva é punido com uma pena de 1 mês a 3 anos de suspensão.

Artigo 50º - Comportamento Incorreto

O agente inscrito no boletim de jogo que de uma forma incorreta profira qualquer manifestação verbal ou pratique qualquer ação que vise exteriorizar o seu descontentamento pela atuação dos juízes será punido com multas com os seguintes valores:

Nível de Competição	Valores
Liga Masculina e Taça de Portugal Masculina a partir do início da participação das equipas da Liga Masculina	€250.00
Liga Feminina, Proliga, Taça de Portugal Masculina até à participação das equipas da Liga Masculina e Taça de Portugal Feminina a partir do início da participação das equipas da Liga Feminina	€200.00
1.ª Divisão Masculina e Feminina e Taça de Portugal até à participação das equipas da Liga Feminina	€175.00
2.ª Divisão Masculina	€150.00
2.ª Divisão Feminina	€125.00
Escalões de Formação Masculinos e Femininos	€100.00

2. O agente inscrito no boletim de jogo que profira qualquer manifestação verbal ou pratique qualquer ação incorreta dirigida ao público será punido com multas com os seguintes valores:

Nível de Competição	Valores
Liga Masculina e Taça de Portugal Masculina a partir do início da participação das equipas da Liga Masculina	€250.00
Liga Feminina, Proliga, Taça de Portugal Masculina até à participação das equipas da Liga Masculina e Taça de Portugal Feminina a partir do início da participação das equipas da Liga Feminina	€200.00
1.ª Divisão Masculina e Feminina e Taça de Portugal até à participação das equipas da Liga Feminina	€175.00
2.ª Divisão Masculina	€150.00
2.ª Divisão Feminina	€125.00
Escalões de Formação Masculinos e Femininos	€100.00

3. O agente inscrito no boletim de jogo que profira qualquer manifestação verbal ou pratique qualquer ação incorreta dirigida a outro agente será punido com multas com os seguintes valores:

Nível de Competição	Valores
Liga Masculina e Taça de Portugal Masculina a partir do início da participação das equipas da Liga Masculina	€250.00
Liga Feminina, Proliga, Taça de Portugal Masculina até à participação das equipas da Liga Masculina e Taça de Portugal Feminina a partir do início da participação das equipas da Liga Feminina	€200.00
1.ª Divisão Masculina e Feminina e Taça de Portugal até à participação das equipas da Liga Feminina	€175.00
2.ª Divisão Masculina	€150.00
2.ª Divisão Feminina	€125.00
Escalões de Formação Masculinos e Femininos	€100.00

4, O agente que incorra nos comportamentos descritos nos números anteriores, não estando inscrito no boletim de jogo ou fora do âmbito de competição, será punido com uma pena de 10 a 30 dias de suspensão.

Patrocinadores oficiais Parceiros institucionais Parceiros

Betclic skoiy una seguros ipdj Desporto Escolar Plano Nacional de Ética no Desporto
DHIKA INOV4 SPORTS BOOMFIT Marsh Culligan TRUST
LAMBERT Wilson NBN23 aetrex zumub

5, O pagamento das multas indicadas nos pontos anteriores deverá ser efetuado no prazo de 5 dias a contar da notificação da Decisão Final do processo.
6. A falta de pagamento da multa implica a suspensão da atividade até que a mesma seja efetuada.

Artigo 51º - Perturbação da Atividade Desportiva (NOVO)

O agente que pelo seu comportamento perturbe o normal decurso da atividade desportiva, será punido com as sanções previstas no artigo anterior atenuadas num terço.

Artigo 55º - Violação de Deveres Regulamentares

Os agentes que violem deveres, normas regulamentares ou legais que não se encontrem previstas no presente Regulamento são punidos com uma pena que poderá ir de repreensão a 6 meses de suspensão.

Artigo 69º - Distúrbios

1) O clube cujos espetadores ou agentes provoquem distúrbios antes, durante ou após a realização do jogo são punidos com pena de multa nos termos da seguinte tabela (nos casos em que haja competições omissas na tabela, serão enquadradas no nível competitivo respetivo):

Nível de Competição	Valor Min	Valor Máx
Liga Masculina e Taça de Portugal Masculina a partir do inicio da participação das equipas da Liga Masculina	€ 500	€ 2 500
Liga Feminina, Proliga, Taça de Portugal Masculina até à participação das equipas da Liga Masculina e Taça de Portugal Feminina a partir do início da participação das equipas da Liga Feminina	€ 200	€ 950
1.ª Divisão Masculina e Feminina e Taça de Portugal até à participação das equipas da Liga Feminina	€ 150	€ 500
2.ª Divisão Masculina	€150	€ 500
2.ª Divisão Feminina	€150	€ 500
Escalões de Formação Masculinos e Femininos	€100	€ 450

2) Se os distúrbios perturbarem o início, ou a conclusão, do jogo ou determinem a sua interrupção são punidos com pena de multa nos termos da seguinte tabela (nos casos em que haja competições omissas na tabela, serão enquadradas no nível competitivo respetivo), e realização de 1 a 4 jogos à porta fechada.

Nível de Competição	Valor Min	Valor Máx
Ligas Masculina e Taça de Portugal Masculina a partir do início da participação das equipas da Liga Masculina	€ 2 500	€ 5 000
Liga Feminina, Proliga, Taça de Portugal Masculina até à participação das equipas da Liga Masculina e Taça de Portugal Feminina a partir do início da participação das equipas da Liga Feminina	€ 950	€ 1 875
1.ª Divisão Masculina e Feminina e Taça de Portugal até à participação das equipas da Liga Feminina	€ 500	€ 1 000
2.ª Divisão Masculina	€ 450	€ 750
2.ª Divisão Feminina	€ 425	€ 700
Escalões de Formação Masculinos e Femininos	€ 300	€ 600

3. O pagamento das multas deverá ser efetuado no prazo de 5 dias a contar da notificação da Decisão Final do processo.
4. A falta de pagamento da multa implica a suspensão da atividade até que a mesma seja efetuada.
5. Se os distúrbios impedirem a realização ou a conclusão do jogo, o clube será ainda punido com a sanção de derrota.

Artigo 71º - Abandono da Área de Competição pelos Clubes

O clube que abandone a área de competição durante a realização do encontro impedindo assim a sua conclusão será punido com derrota e pena de multa nos termos da seguinte tabela (nos casos em que haja competições omissas na tabela, serão enquadradas no nível competitivo respetivo).

Nível de Competição	Valor Min	Valor Máx
Ligas Masculina e Taça de Portugal Masculina a partir do início da participação das equipas da Liga Masculina	€ 3 000	€ 7 500
Liga Feminina, Proliga, Taça de Portugal Masculina até à participação das equipas da Liga Masculina e Taça de Portugal Feminina a partir do início da participação das equipas da Liga Feminina	€ 1 125	€ 2 750
1.ª Divisão Masculina e Feminina e Taça de Portugal até à participação das equipas da Liga Feminina	€ 600	€ 1 500
2.ª Divisão Masculina	€ 300	€ 750
2.ª Divisão Feminina	€ 225	€ 550
Escalões de Formação Masculinos e Femininos	€ 150	€ 375

Artigo 90º - Exercício de Atividades Proibidas

1. Os árbitros, juízes, membros do conselho de arbitragem e os titulares dos órgãos das respetivas associações de classe não podem:
   a) Realizar negócios com clubes ou outras pessoas coletivas que integrem a federação;
   b) Ser gerentes ou administradores de empresas que realizem negócios com as entidades referidas na alínea anterior, ou deter nessas empresas participação social superior a 5% do capital;
   c) Desempenhar quaisquer funções em empresas nas quais os dirigentes dos clubes detenham posições relevantes.
2. O agente que incorram nas situações previstas no número anterior será punido com uma pena de 2 a 10 anos de suspensão.

Artigo 95º - Formalidades do Protesto do Jogo

4. O documento contendo a fundamentação do protesto é elaborado em papel timbrado do clube e assinado por dois membros da Direção com poderes para o obrigar, ou através de mandatário, sendo obrigatoriamente acompanhado pelo pagamento da respetiva caução, definida no artigo 141º.

5. O valor da caução a pagar em caso de Protesto é o valor indicados no artigo 141.º

Artigo 141º - Valor da Caução

Os valores da caução a pagar em caso de confirmação do protesto são os seguintes:

a) Para os clubes, treinadores e atletas da Liga Portuguesa de Basquetebol, Proliga e Liga Feminina de Basquetebol, 6 UC.

b) Para os restantes casos, 4 UC.

No caso de apresentação de recurso:

a) Para os clubes, treinadores e atletas da Liga Portuguesa de Basquetebol, Proliga e Liga Feminina de Basquetebol, 12 UC.

b) Para os restantes casos, 8 UC.

LISBOA, 31 DE AGOSTO DE 2025

A DIREÇÃO

Patrocinadores Oficiais

Parceiros Institucionais

Parceiros